

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.282 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011

DETERMINA A AVERBAÇÃO DA LI Nº IN000995/2009.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 08/02/2011, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/200.216/2008, referente à Licença de Instalação nº IN000995/2009, de responsabilidade do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, para a recuperação ambiental, através da realização das obras de engordamento das praias de Sepetiba, do Cardo e Dona Luiza – Sepetiba, Município do Rio de Janeiro,

- que as obras de engordamento da praia de Sepetiba estão sendo realizadas pela empresa ODEBRECHT SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A,

- que, para a continuidade das obras, existe a exigência do DNPM, por meio do Ofício nº 4084/2010/SUP-RJ/DGTM, do DNPM, de 09/11/2010, referente aos processos DNPM nºs 890.541/2010, 890.542/2010, 890.543/2010, 890.544/2010, 890.545/2010, 890.546/2010, 890.547/2010 e 890.548/2010, de averbação da Licença de Instalação em nome da empresa ODEBRECHT SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A,

- o Parecer 004/2011/LCS, elaborado pela ASJUR/SEA, favorável à substituição solicitada,

DELIBERA:

Art. 1º – Determinar ao INEA a averbação da Licença de Instalação nº IN000995/2009, de responsabilidade do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, para a recuperação ambiental, através da realização das obras de engordamento da praia de Sepetiba, Município do Rio de Janeiro, alterando a titularidade para a empresa ODEBRECHT SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A, mantendo inalteradas as características do empreendimento.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2011

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 14/02/2011